

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRM Nº 002/2019

Dispõe sobre os pedidos de inscrição, alteração, paralização temporária, reinscrição, exclusão de serviços e baixas, de pessoas jurídicas, recepcionados pelo Município através da REDESIM, bem como sobre o prazo de entrega do Termo de Responsabilidade pela Inutilização de Documentos Fiscais, também nesses mesmos casos.

A Secretária da Receita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, de 4 de abril de 1990; pelo artigo 214 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 28 de dezembro de 1994, na redação da Lei Complementar nº 459, de 12 de junho de 2014

RESOLVE:

Expedir as seguintes instruções relativas às obrigações acessórias do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função dos atos de inscrição, alteração, paralização temporária, reinscrição, exclusão de serviços e baixas, de pessoas jurídicas, recepcionados pelo Município através da REDESIM, como segue:

Art. 1º As inscrições, alterações, paralizações temporárias, reinscrições, exclusões de serviços e baixas, de Pessoas Jurídicas, recepcionadas pelo Município através da REDESIM, consideram-se comunicadas na mesma data da recepção, para os efeitos dos artigos 54 e 54-A, do Decreto nº 8473/1995, na redação do Decreto nº 17938/2015.

Art. 2º As Pessoas Jurídicas que tiverem os atos recepcionados pelo Município através da REDESIM, de baixa, exclusão de serviços ou paralização temporária, que naquela data ainda tiverem notas fiscais papel não emitidas, ou AIDOF não utilizada, deverão apresentar o Termo de Responsabilidade pela Inutilização de Documentos Fiscais e a última nota fiscal papel emitida, no prazo de 60 dias da recepção do ato, na forma da Instrução Normativa SRM nº 001/2017.

Art. 3º Os atos mencionados nos artigos anteriores, não recepcionados pelo Município através da REDESIM, devem seguir o regramento disposto na Instrução Normativa SRM nº 001/2017.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de abril de 2019.

Magda Regina Wormann,
SECRETÁRIA DA RECEITA MUNICIPAL.